



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000002

OFICIO Nº 230/2018

Buritirana (MA), 10 de Dezembro de 2018

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo hospitalar para o atendimento das necessidades desta Pasta no exercício financeiro de 2019 (dois mil e dezenove), conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

Raimundo José Andrade Costa
Secretária Municipal de Saúde

EXMO. SR.

VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



000003

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Acido acetil salicilico 100 mg	Cpd	60.000		
2	Acido acetil salicilico 500mg	Cpd	4000		
3	Acido Tranexamico inj. 50mg/5ml	Amp	800		
4	Adrenalina 1g inj	Amp	600		
5	Agua p/ injeção 10ml	Amp	20000		
6	Agua p/ injeção 5ml	Amp	10000		
7	Albendazol 400 mg	Cpd	40.000		
8	Albendazol susp. 10ml	Frc	3.500		
9	Aminofilina 24mg/ml inj.	Amp	2000		
10	Amoxicilina 250mg susp.	Frs	1200		
11	Amoxicilina 500mg	Cpd	15.000		
12	Ampicilina 1g IM/IV	Amp	2000		
13	Ampicilina 500mg cps	Cpd	12.000		
14	Atropina 0,25mg inj 1ml	Amp	2.000		
15	Azitromicina 500 mg	Cpd	4000		
16	Azitromicina susp. 600mg 15ml	Frc	600		
17	Bicarbonato de sódio inj 10% 10ml	Amp	800		
18	Brometo de Ipratropio sol. Gts 20ml	Frs	1500		
19	Bromidrato de fenoterol 20ml fr	Frs	1500		
20	Bromoprida inj 5mg/ml	Amp	2000		
21	Captopril 25mg	Cpd	12.000		
22	Cefalexina 500 mg	Cpd	6.000		
23	Cefalotina inj. 1g s/dil.	Amp	2400		
24	Cefazolina inj.	Amp	1.000		
25	Ceftriaxona 1G I.V s/dil	Amp	3000		
26	Cetoprofeno inj. 100mg IV	Amp	1.000		
27	Cimetidina 300mg inj.	Amp	4000		
28	Clorafenicol 1g inj.	Amp	1000		
29	Cloreto de potassio 10% inj. 10ml	Amp	6000		
30	Cloreto de sódio 10% inj. 10ml	Amp	6000		
31	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	Frc	1.500		
32	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml	Frc	1.500		
33	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml	Amp	1200		
34	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml	Amp	2000		
35	Cloridrato de Hidralazina inj.20mg/ml	Amp	600		
36	Complexo B inj. 2ml	Amp	6000		
37	Deslanosideo 0,2mg/ml inj	Amp	1000		
38	Dexametasona 2mg inj.	Amp	4000		
39	Dexametasona 4mg inj.	Amp	8000		



000004

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

40	Diclofenaco de Potassico 25mg inj.	Amp	8000		
41	Diclofenaco de sódio 50mg	Cpd	20000		
42	Diclofenaco de sodio 75mg inj.	Amp	8000		
43	Dipirona 500mg/ 2ml inj	Amp	8000		
44	Dipirona gts 10ml	fr	2000		
45	Dramim B6 inj 50mg 1ml	Amp	2000		
46	Enalapril, maleato de 20 mg	Cpd	12.000		
47	Enalapril, maleato de. 10mg	Cpd	12.000		
48	Ergometrina inj. 0,2mg	Amp	1000		
49	Furosemida 10mg inj. 2ml	Amp	4000		
50	Gentamicina 20mg inj.	Amp	3500		
51	Gentamicina 40mg inj.	Amp	3500		
52	Gentamicina 80mg inj.	Amp	3500		
53	Glibenclamida 5mg	Cpd	10.000		
54	Gliconato de calcio 10% 10ml	Amp	1200		
55	Glicose 25% 10ml	Amp	8000		
56	Glicose 50% 10ml	Amp	10000		
57	Hidroclorotiazida 25mg	Cpd	8.000		
58	Hidrocortisona 100mg. s/dil.	Amp	2500		
59	Hidrocortisona 500mg. s/dil.	Amp	2500		
60	Hioscina composta injetável	Amp	6000		
61	Hioscina Simples injetável	Amp	2000		
62	Lidocaina gel 2%	bsg	800		
63	Lidocaina inj. 2% s/v 20ml	Amp	2000		
64	Metoclopramida 10mg/2ml inj	Amp	8000		
65	Metronidazol creme vaginal 5,0 % 60g	Tb	800		
66	Neocaina 0,5% pesada inj.	Amp	700		
67	Oleo Mineral 100% 100ml	Frc	1.000		
68	Omeprazol 40mg inj.	Amp	800		
69	Ondansetrona(nausebron) inj 2mg/4ml	Amp	2.000		
70	Oxacilina inj 500mg	Amp	1000		
71	Oxitocina Sui 1 ml inj.	Amp	2500		
72	Paracetamol 500mg	Cpd	40.000		
73	Paracetamol 750mg	Cpd	20.000		
74	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	Frc	3.000		
75	Penic. G Benz.1.200.000ui s/dil inj	Amp	3500		
76	Penic. Procaina 400.00ui s/dil. Inj	Amp	1500		
77	Penicilina benz. 600.000ui inj	Amp	3500		
78	Phosfoenema 130ml	Frs	400		
79	Piracetam inj. 200mg/ml inj	Amp	1200		
80	Prometazina 25mg 2ml inj	Amp	2000		
81	Prostigmine 0,5mg inj	Amp	1200		
82	Ranitidina 25mg/ml inj.	Amp	6000		



000005

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

83	Sol. Metronidazol 0,5%	Amp	2000		
84	Soro fisiológico 0,9% 100ml S.F	Amp	2000		
85	Soro fisiológico 0,9% 250ml S.F	Amp	4500		
86	Soro fisiológico 0,9% 500ml S.F	Amp	7000		
87	Soro glico-fisiológico 250ml S.F	Amp	3000		
88	Soro glico-fisiológico 500ml S.F	Amp	6000		
89	Soro glicosado 5% 250ml S.F	Amp	2000		
90	Soro glicosado 5% 500ml S.F	Amp	5000		
91	Soro manitol 20% 250mg S.F	Amp	2000		
92	Soro ringer c/lactato 500ml S.F	Amp	2000		
93	Soro ringer simples 500ml S.F	Amp	2000		
94	Sulfadiazina Prata 1% 400g	Pt	80		
95	Sulfato de magnésio 10% 10ml	Amp	3000		
96	Tenoxicam 20mg	Amp	500		
97	Tenoxicam 40mg	Amp	500		
98	Vitamina C 100mg/ ml	Amp	6000		
99	Vitamina K 10mg inj	Amp	2000		
100	Xylestesin 5% pesada inj. 2ml	Amp	250		
				TOTAL	

FARMACIA BÁSICA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
101	Acebrofilina susp adulto	Frc	500		
102	Acebrofilina susp infantil	Frc	500		
103	Acido acetil salicilico 100 mg	Cpd	80.000		
104	Acido acetil salicilico 500mg	Cpd	6000		
105	Acido ascorbico cpd	Cpd	10.000		
106	Acido ascorbico gotas	Frc	3.000		
107	Acido folico 5mg	Cpd	70.000		
108	Adalat (nifedipino) sublingual	Caps	600		
109	Albendazol 400 mg	Cpd	16.000		
110	Albendazol susp. 10ml	Frc	6.000		
111	Amoxicilina 250mg susp.	Frs	4000		
112	Amoxicilina 500mg	Cpd	70.000		
113	Ampicilina 500mg cps	Cpd	40.000		
114	Ampicilina susp. 250mg/5ml	Frc	2.800		
115	Anlodipino Besilato 10mg	Cpd	30.000		
116	Anlodipino Besilato 5mg	Cpd	30.000		
117	Atenolol 100mg	Cpd	40.000		
118	Atenolol 25mg	Cpd	60.000		
119	Atenolol 50mg	Cpd	70.000		
120	Azitromicina 500 mg	Cpd	15000		
121	Azitromicina susp. 600mg 15ml	Frc	1.500		



000006

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

122	Brometo de Ipratropio sol. Gts 20ml	Frs	1500		
123	Bromidrato de fenoterol 20ml fr	Frs	1500		
124	Butilbrom.De Escop + Dipirona Gts	Frc	1.500		
125	Captopril 25mg	Cpd	300.000		
126	Cefalexina 500 mg	Cpd	32.000		
127	Cefalexina susp. Oral 50 mg/ml	Frc	2.000		
128	Cetoconazol 200mg	Cpd	30.000		
129	Cetoconazol creme 30g	Tb	3.000		
130	Cinarizina cpd 75mg	Cpd	14.000		
131	Cimetidina 200mg	Cpd	40.000		
132	Ciprofloxacino, Cloridrato de. 500mg	Cpd	10.000		
133	Ciclo 2l	Cpd	10.000		
134	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	Frc	5.000		
135	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml	Frc	5.000		
136	Cloridrato de tiamina B1 300mg	Cpd	50.000		
137	Dexametasona creme 0,1 % 10g	Bsg	5.000		
138	Dexametasona susp 120ml	Fr	2.500		
139	Dexcloferinamina sol. Oral 100 ml	Frc	2.000		
140	Diclofenaco de Potassio 50mg	Cpd	50.000		
141	Diclofenaco de potássio sol. Oral 10ml	Frc	3.200		
142	Diclofenaco de sódio 50mg	Cpd	120.000		
143	Digoxina 0,25mg	Cpd	10000		
144	Dimeticona cpd 40mg	Cpd	10000		
145	Dimeticona gotas 10ml	Frc	3.000		
146	Dipirona sódica 500mg	Cpd	100.000		
147	Dipirona gotas 10ml	Frs	7000		
148	Enalapril, maleato de 20 mg	Cpd	80.000		
149	Enalapril, maleato de. 10mg	Cpd	80.000		
150	Eritromicina 500mg	Cpd	7.000		
151	Eritromicina susp. 125mg 60ml	Frc	1.200		
152	Eritromicina susp. 250mg 60ml	Frc	1.200		
153	Fluconazol 150mg	Cpd	12.000		
154	Furosemida 40mg	Cpd	60.000		
155	Glibenclamida 5mg	Cpd	200.000		
156	Hidroclorotiazida 25mg	cpd	120.000		
157	Hidroclorotiazida. 50mg	Cpd	40.000		
158	Hidróxido de Alumínio susp.	Cpd	3.000		
159	Ibuprofeno 300mg	Cpd	40.000		
160	Ibuprofeno 50mg susp	Frc	4.000		
161	Ibuprofeno 600mg	Cpd	40.000		
162	Losartana 50mg	Cpd	140.000		
163	Losartana 100mg	Cpd	24.000		
164	Iodeto de potássio xpe.	Frc	1.000		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

165	Mebendazol 100mg	Cpd	70.000		
166	Mebendazol sus. Oral 20mg/ml 30ml	Fre	5.000		
167	Metformina, cloridrato 850mg	Cpd	150.000		
168	Metformina, cloridrato 500mg	cpd	35.000		
169	Metildopa 250mg	Cpd	40.000		
170	Metildopa 500mg	Cpd	40.000		
171	Metoclopramida gts 10ml	Fre	3.000		
172	Metronidazol 250mg	Cpd	40.000		
173	Metronidazol creme vaginal 5,0 % 60g	Tb	2.500		
174	Metronidazol sus. Oral 40mg/ml	Fre	3.000		
175	Miconazol creme dermatologico 30g	Tb	2.500		
176	Miconazol loção 30ml	Fre	1.500		
177	Miconazol, nitrato, creme vaginal 2% 60g	Tb	1500		
178	Neomicina+bacitracina 0,5% 10g	Tb	2.500		
179	Nifedipina 10mg caps	cpd	10000		
180	Nifedipina 20mg caps	Cpd	10000		
181	Nistatina creme vaginal 250.000 ui 50g	Tb	2.000		
182	Nistatina sus. Oral 100.000ui/ml 30ml	Fre	1.500		
183	Nimesulida 100mg	cpd	50000		
184	Nimesulida gotas	Fr	4500		
185	Omeprazol 20mg	Cpd	40.000		
186	Paracetamol 500mg	Cpd	120.000		
187	Paracetamol 750mg	Cpd	60.000		
188	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	Fre	6.000		
189	Permetrina loção 1%	Fre	1.500		
190	Polivitaminas susp.	Fre	2.500		
191	Polivitaminico comp	Cpd	35.000		
192	Prednisona 20mg	Cpd	35.000		
193	Prednisona 5mg	Cpd	35.000		
194	Propranolol, cloridrato 40mg	Cpd	120.000		
195	Ranitidina 150mg	Cpd	40000		
196	Sais p/ reidratação oral pó p/ solução oral	Pct	10.000		
197	Salbutamol 0,04 % xarope	Fre	2.500		
198	Secnidazol 1000mg	Cpd	5.000		
199	Soro fisiológico 0,9% 100ml S.F	Amp	1.200		
200	Soro fisiológico 0,9% 250ml S.F	Amp	1.700		
201	Soro fisiológico 0,9% 500ml S.F	Amp	3500		
202	Soro glico-fisiológico 250ml S.F	Amp	1200		
203	Soro glico-fisiológico 500ml S.F	Amp	2500		
204	Soro glicosado 5% 250 ml S.F	Amp	1200		
205	Soro glicosado 5% 500 ml S.F	Amp	2500		
206	Sulfadiazina Prata 1% 400g	Pt	80		
207	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Cpd	80.000		



000008

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

208	Sulfametoxazol + trimetoprima sus.oral40 mg+8mg/ml	Frc	4.000		
209	Sulfato ferroso 30ml gts	Frc	4.000		
210	Sulfato ferroso. Susp. 100ml	Frc	4.000		
211	Sulfato ferroso. 40mg	Cpd	100.000		
				TOTAL	

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
212	Abaixador de lingua c/100	Pct	400		
213	Agua oxigenada 10v 1000ml c/12	Cxs	60		
214	Agua para autoclave 5Lts	Gl	120		
215	Agulha desc. 13x4,5 c/100	Cxs	300		
216	Agulha desc. 20x5,5 c/100	Cxs	300		
217	Agulha desc. 25x7 c/100	Cxs	400		
218	Agulha desc. 25x8 c/100	Cxs	400		
219	Agulha desc. 30x8 c/100	Cxs	300		
220	Agulha desc. 40x12 c/100	Cxs	300		
221	Agulha raqui 22G	UND	600		
222	Agulha raqui 23G	Und	600		
223	Agulha raqui 25G	Und	600		
224	Agulha raqui 26G	Und	600		
225	Alcool 70% 1000ml c/12	Cxs	150		
226	Alcool 70% Gel 500G c/12	Cxs	60		
227	Alcool absoluto 1000ml c/12	Cxs	50		
228	Algodão Hidrofílo 500g	Rls	500		
229	Algodão ortopedico 10cm c/12	Pct	300		
230	Algodão ortopedico 12cm c/12	Pct	300		
231	Algodão ortopedico 15cm c/12	Pct	300		
232	Algodão ortopedico 20cm c/12	Pct	300		
233	Aparelho de glicossímetro	Und	100		
234	Aparelho de pressão c/ estetoscópio	Cxs	120		
235	Atadura crepe 10cm 9f c/12	Pct	700		
236	Atadura crepe 12cm 9f c/12	Pct	700		
237	Atadura crepe 15cm 9f c/12	Pct	700		
238	Atadura crepe 20cm 9f c/12	Pct	700		
239	Atadura gessada 10cm x 3m c/20	Cxs	60		
240	Atadura gessada 15cm x 3m c/20	Cxs	60		
241	Atadura gessada 20cm x 3m c/20	Cxs	50		
242	Bolsa coletora de urina 2000ml S.F	Und	800		
243	Bolsa de Colostomia c/10	Pct	100		
244	Campo Operatório 45x50 c/50	Pct	40		
245	Cat gut cromado 0.0 c/ag c/24	Cxs	80		



000009

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

246	Cat gut cromado 1.0 c/ag c/24	Cxs	80		
247	Cat gut cromado 2.0 c/ag c/24	Cxs	50		
248	Cat gut cromado 3.0 c/ag c/24	Cxs	50		
249	Cat gut simples 0.0 c/ag c/24	Cxs	40		
250	Cat gut simples 1.0 c/ag c/24	Cxs	40		
251	Cat gut simples 2.0 c/ag c/24	Cxs	40		
252	Cat gut simples 3.0 c/ag c/24	Cxs	35		
253	Cat gut simples 4.0 c/ag c/24	Cxs	35		
254	Cateter intravenoso 14ga c/50	Cxs	70		
255	Cateter intravenoso 16ga c/50	Cxs	70		
256	Cateter intravenoso 18ga c/50	Cxs	70		
257	Cateter intravenoso 20ga c/50	Cxs	70		
258	Cateter intravenoso 22ga c/50	Cxs	100		
259	Cateter intravenoso 24ga c/50	Cxs	100		
260	Cateter oxigênio nº06 c/10	Pet	200		
261	Cateter oxigênio nº08 c/10	Pet	200		
262	Cateter oxigênio nº10 c/10	Pet	200		
263	Cateter oxigênio nº12 c/10	Pet	200		
264	Cateter tipo olhos p/ oxi	Und	2.000		
265	Clamp umbilical c/100	Pet	100		
266	Coletor de material perfurocortante 13L	Und	400		
267	Coletor de material perfurocortante 20L	Und	400		
268	Coletor universal 50ml	UND	2.000		
269	Compressa de gaze 7,5x7,5 c/500	Pet	1.500		
270	Dreno de penrose 1.0 c/12	Pet	20		
271	Dreno de penrose 2.0 c/12	Pet	20		
272	Equipo macrogotas c/injetor lateral	Und	10.000		
273	Equipo microgotas flexivel injetor lateral	Und	5.000		
274	Equipo multivias c/clamp	Und	6.000		
275	Equipo p/infusão de sangue	Und	600		
276	Escova cervical c/100	Pet	150		
277	Escova para assepsia c/48	Cxs	20		
278	Espadrappo 10x4,5	Rls	1.000		
279	Espatula de ayres c/100	Pet	250		
280	Especulo vaginal G	Und	4.000		
281	Especulo vaginal M	Und	5.000		
282	Especulo vaginal P	Und	5.000		
283	Estetoscópio adulto	Und	60		
284	Filme Raio X 18x24 c/100	Cxs	20		
285	Filme Raio X 24x30 c/100	Cxs	20		
286	Filme Raio X 30x40 c/100	Cxs	20		
287	Filme Raio X 35x35 c/100	Cxs	15		
288	Filme Raio X 35x43 c/100	Cxs	15		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

289	Fio algodão 1.0 c/ag c/24	Cxs	30		
290	Fio algodão 2.0 c/ag c/24	Cxs	30		
291	Fio algodão 3.0 c/ag c/24	Cxs	30		
292	Fita adesiva hospitalar 16mm/50m	Und	800		
293	Fita adesiva p/ autoclave	Und	800		
294	Fixador citologico 100ml	Frs	150		
295	Fixador Man. p/raio x13,5 lts	gl	20		
296	Fralda geriátrica G C/8	Pet	500		
297	Fralda geriátrica GG C/8	Pet	500		
298	Fralda geriátrica M C/8	pet	500		
299	Fralda geriátrica P C/8	Pet	500		
300	Fralda infantil G C/8	pet	500		
301	Fralda infantil M C/8	Pet	500		
302	Frasco de nutrição enteral 300ml	Und	200		
303	Gaze tipo queijo 9f 91x91 450g	Rls	250		
304	Gel para ultrassom 5L	Gl	100		
305	Gorro tipo touca c/elastico c/100	Pet	400		
306	Lamina de bisturi n.15 c/100	Cxs	80		
307	Lamina de bisturi n.22 c/100	Cxs	80		
308	Lamina de bisturi n.23 c/100	Cxs	80		
309	Lamina de bisturi n.24 c/100	Cxs	80		
310	Laminas ponta fosca c/50	Cxs	240		
311	Laminas ponta lisa c/50	Cxs	200		
312	Luva cirurgica 7,0 esteril	Par	4.000		
313	Luva cirurgica 7,5 esteril	Par	4.500		
314	Luva cirurgica 8,0 esteril	Par	4.500		
315	Luvas de procedimento G c/100	Cxs	300		
316	Luvas de procedimento M c/100	Cxs	500		
317	Luvas de procedimento P c/100	Cxs	500		
318	Luvas de procedimento XP c/100	Cxs	400		
319	Mascara descartável c/ elastico c/50	Cxs	500		
320	Micro lanceta c/200	Cxs	100		
321	Micronebulizador adulto	Und	100		
322	Micronebulizador Infantil	Und	100		
323	Nylon 0-0 c/ag c/24	Cxs	80		
324	Nylon 2-0 c/ag c/24	Cxs	100		
325	Nylon 3-0 c/ag c/24	Cxs	100		
326	Nylon 4-0 c/ag c/24	Cxs	80		
327	Oleo de girassol 100ml	Frs	120		
328	Papel Lençol 75x50	Rls	120		
329	Papel toalha c/1000	Pet	120		
330	Papel upp 110S(ultrassom)	Und	60		
331	Ponteira universal Amarela 0-200ul c/1000	PCt	30		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

332	Porta lamina c/3 (borel)	Und	4.000		
333	Povidine degermante 1000ml	Frs	300		
334	Povidine tópico 1000ml	Frs	300		
335	Preservativo não lubrificado c/144	Cxs	20		
336	Revelador Man. p/raio x 13,5 lts	gl	20		
337	Sabonete liquido 800ml	Und	150		
338	Saco coletor urina adulto 2lt c/100	Pct	60		
339	sapatilha c/100	pet	100		
340	Scalp n°19 c/100	Cxs	100		
341	Scalp n°21 c/100	Cxs	100		
342	Scalp n°23 c/100	Cxs	300		
343	Scalp n°25 c/100	Cxs	300		
344	Scalp n°27 c/100	Cxs	100		
345	Seda preta 2.0 c/ag c/24	Cxs	30		
346	Seda preta 3.0 c/ag c/24	Cxs	30		
347	Seringa desc. 10ml c/ag c/100	Cxs	250		
348	Seringa desc. 10ml S/ag c/100	Cxs	300		
349	Seringa desc. 1ml c/ag c/100	Cxs	250		
350	Seringa desc. 20ml c/ag c/50	Cxs	300		
351	Seringa desc. 20ml S/ag c/50	Cxs	400		
352	Seringa desc. 3ml c/ag c/100	Cxs	400		
353	Seringa desc. 3ml S/ag c/100	Cxs	400		
354	Seringa desc. 5ml c/ag c/100	Cxs	400		
355	Seringa desc. 5ml S/ag c/100	Cxs	400		
356	Sonda aspiração traqueal n. 06 c/10	Pct	200		
357	Sonda aspiração traqueal n. 08 c/10	Pct	200		
358	Sonda aspiração traqueal n. 10c/10	Pct	200		
359	Sonda endotraqueal c/bl 2,5MM	Cxs	15		
360	Sonda endotraqueal c/bl 3,0MM	Cxs	15		
361	Sonda endotraqueal c/bl 3,5MM	Cxs	15		
362	Sonda endotraqueal c/bl 4,0MM	Cxs	15		
363	Sonda endotraqueal c/bl 4,5MM	Cxs	15		
364	Sonda endotraqueal c/bl 5,0MM	Cxs	15		
365	Sonda endotraqueal c/bl 6,0MM	Cxs	15		
366	Sonda endotraqueal c/bl 7,0MM	Cxs	15		
367	Sonda endotraqueal c/bl 8,0MM	Cxs	15		
368	Sonda foley n 10 2vias c/10	Cxs	100		
369	Sonda foley n 12 2vias c/10	Cxs	120		
370	Sonda foley n 14 2vias c/10	Cxs	100		
371	Sonda foley n 16 2vias c/10	Cxs	80		
372	Sonda foley n 18 2vias c/10	Cxs	80		
373	Sonda nasogastrica curta n°04 c/10	Pct	150		
374	Sonda nasogastrica curta n°06 c/10	Pct	150		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

375	Sonda nasogastrica curta n°08 c/10	Pet	150		
376	Sonda nasogastrica curta n°10 c/10	Pet	150		
377	Sonda nasogastrica longa n°16 c/10	Pet	150		
378	Sonda nasogastrica longa n°20 c/10	Pet	150		
379	Sonda uretral n.10 c/10	Pet	200		
380	Sonda uretral n.12 c/10	Pet	200		
381	Sonda uretral n.14 c/10	Pet	200		
382	Sonda uretral n.6 c/10	Pet	200		
383	Sonda uretral n.8 c/10	Pet	200		
384	Termometro clinico digital	Und	150		
385	Termometro clinico prismático	Und	400		
386	Tira p/ glicossimetro c/50	Cxs	100		
387	Tube Latex (garrote) 15M	Pet	50		
388	Vicryl 0.0 c/ag c/24und	Cxs	20		
389	Vicryl 1.0 c/ag c/24und	Cxs	20		
390	Vicryl 2,0 c/ag c/24 und	Cxs	20		
391	Vicryl 3,0 c/ag c/24 und	Cxs	20		
				TOTAL	

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:
 - i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$L.C = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

o) Comprovação da licença sanitária do estabelecimento da licitante, em vigência, emitida pelo Órgão estadual e/ou municipal competente;

p) Autorização de funcionamento e comercialização do objeto licitado, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, luero, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

- c) Serem irrecorribéis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões:**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2013.

6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 005/2013, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.